



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

CONTRATO Nº 086.2023.02.12.019

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL** E A EMPRESA **F M ALVES ARRUDA**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede à com sede na Av. São Pedro, 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.263.862/0001-05, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 665.559.652-15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **F M ALVES ARRUDA**, empresa com sede estabelecida à Av. vinte e sete de dezembro, s/n, Bairro Novo, Município de Nova Esperança do Piriá/PA, Estado do Pará, CEP: 68.618-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.722.042/0001-00, doravante denominada **CONTRATADO** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **FRANCISCO MARCELO ALVES ARRUDA**, portadora do RG sob nº 3991227 PC/PA, CPF sob nº 801.764.372-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO Nº 086.2023.02.12.019**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico **Nº 011/2022-SRP** e Proposta de Preços, consoante o Processo Administrativo nº **02.12.019/2023**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos nº 8.538/15 e nº 10.024/19 suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

4.1. O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA”, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, consoante com o quadro que segue:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
3	Água sanitária- 1 lt	Frascos	Olímpio	575	2,87	1.650,25
4	Água sanitária- 2lt	Frascos	Olímpio	300	4,14	1.242,00
5	Água sanitária- 5lt	Frascos	Olímpio	300	8,64	2.592,00
6	álcool em gel 70% , cx c/12 und de 500 g	Caixas	Biocare	25	74,90	1.872,50
7	álcool líquido 70%, etílico hidratado 1 lt cx c/12 und	Caixas	Biocare	25	69,87	1.746,75
8	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido, embalagem 2 lt	Unidades	Amacitel	75	6,09	456,75
9	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido, embalagem de 2 lt	Unidades	Amacitel	150	9,59	1.438,50
10	Bacia plástica pequena, capacidade de 15l.	Unidades	Plástil	25	12,42	310,50
11	Balde plástico, capacidade 20 litros.	Unidades	Plástil	25	20,52	513,00
12	Balde plástico, capacidade de 12 litros, com alça.	Unidades	Plástil	5	9,90	49,50
13	Balde plástico, com capacidade de 60 litros, com tampa, cores diversas. Certificados pelo inmetro.	Unidades	Plástil	43	43,69	1.878,67
14	Balde plástico, com capacidade de 4 litros, com alça com arame galvanizado	Unidades	Plástil	38	11,61	441,18
15	Cesto de plástico com tampa 60 l	Unidades	Plástil	25	43,30	1.082,50
16	Cesto p/ lixo-plástico com capacidade 10 kg	Unidades	Plástil	25	5,57	139,25
17	Cesto plástico para lixo telado simples, capacidade para 15 litros	Unidades	Plástil	25	13,73	343,25
18	Coador de café comum, confeccionado em tecido	Unidades	União textil	18	3,96	71,28
19	Cloro granulado para limpeza de piscina. Prazo de validade de no mínimo 09 meses a contar da data de entrega.	Unidades	Limper	25	133,09	3.327,25
20	Colher descartável, na cor branca, embalagem com 50 unidades.	Pacotes	Prafesta	375	2,68	1.005,00
21	Copo descartável 200ml pct c/100 und	Pacotes	Cristalco	250	4,72	1.180,00
22	Copo descartável 50ml pct c/100 und	Pacotes	Cristalco	250	2,29	572,50
23	Copo descartável, capacidade 150 ml, pacote com 100 unidades..	Pacotes	Cristalco	250	3,74	935,00
24	Creme dental	Unidades	Colgate	500	2,93	1.465,00
25	Creme dental sem fluor para uso infantil	Unidades	Colgate	500	5,17	2.585,00
26	Copo descartável, com capacidade para 300 ml, com 100 unidades.	Pacotes	Cristalco	250	6,83	1.707,50
27	Creolina, uso veterinário, antisséptico, formicida e bactericida. Embalagem plástica com 500ml.	Unidades	Ufe	125	9,00	1.125,00
28	Decantador frasco de 1 litro	Litros	Super Decantador	10	14,94	149,40
29	Desentupidor de pia, em borracha, tamanho pequeno.	Unidades	Noviça	63	7,40	466,20



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

30	Desentupidor, de vaso sanitário, tipomanual, ventosa de borracha, cabo de madeira torneada e envernizada.	Unidades	Noviça	250	12,19	3.047,50
31	Desinfetante, liquido concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Frascos plástico de 1000 ml	Unidades	Sol	313	3,67	1.148,71
32	Desinfetante, liquido concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Frascos plástico de 500 ml.	Unidades	Sol	313	3,00	939,00
33	Desinfetante bactericida com aroma 1 lt	Unidades	Sol	250	5,98	1.495,00
34	Desodorante de ambiente tipo spray, embalagem de 400ml.	Unidades	Bom ar	125	13,21	1.651,25
35	Desodorizador ambiental, em aerossol, sem cfc, essências suaves, efeito neutralizante, frasco de 400 ml.	Unidades	Bom ar	313	9,94	3.111,22
36	Desodorador de vaso sanitário 30g	Unidades	Desodor	313	1,72	538,36
37	Detergente desengordurante 500ml. Líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis à causticidade. Embalagem de 500ml.	Unidades	Ypê	88	1,57	138,16
38	Escova para lavar roupas, oval multiuso, com cerdas e suporte plástico.	Unidades	Condor	125	4,33	541,25
39	Escovão, cerdas em piaçava, cabo em madeira, cepa em madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm.	Unidades	Condor	125	18,90	2.362,50
40	Esfregão, em microfibra.	Unidades	Limpex	63	28,92	1.821,96
41	Espanador de teto, cerdas em sisal, cabo de madeira medindo aproximadamente 170 cm.	Unidades	Condor	1	13,42	13,42
42	Esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: com no mínimo 8 unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacotes	Assolan	188	1,99	374,12
43	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida de fibra sintética cm abrasivo. Embalagem plástica individual.	Unidades	Brilux	250	0,72	180,00
44	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões aproximadas 40cmx60cm.	Unidades	Amaral	188	3,67	689,96
45	Fósforo contendo no mínimo 40 palitos (pacote com 10 unidades)	Pacotes	Fiat Lux	150	4,95	742,50
46	Fralda descartável, para criança tipo (g), pacote c/24un.	Pacotes	Sapeka	13	14,99	194,87
47	Fralda descartável, para criança tipo (m), pacote c/24un.	Pacotes	Sapeka	13	13,95	181,35
48	Fralda descartável, para criança tipo (p), pacote c/24un.	Pacotes	Sapeka	13	14,52	188,76
49	Garfo descartável pacote com 50 unidade	Pacotes	Goldenplast	188	3,70	695,60



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

50	Gorro descartável. Pct c/ 100 unidades	Unidades	Protdesc	113	18,82	2.126,66
51	Guardanapo	Unidades	Enxuga +	250	3,95	987,50
52	Inseticida aerossol, embalagem com no mínimo 400 ml. Prazo de validade do produto de mínimo de 08 meses a parti da data de entrega	Unidades	Baygon	138	13,67	1.886,46
53	Inseticida aerossol, inodoro, a base de água para mosca, mosquitos e baratas, uso doméstico. Embalagem com 450ml.	Unidades	Baygon	213	13,00	2.769,00
54	Isqueiro pacote com 12 und	Pacotes	Bic	38	35,47	1.347,86
55	Lã de aço pacote com 14 unidades	Pacotes	Bom Bril	50	3,99	199,50
56	Limpa alumínio caixa com 24 unidades, neutro à base de ácido sulfônico. Embalagem em frascos de 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixas	Limpamais	100	48,93	4.893,00
57	Limpa vidro, embalagem plástica frasco contendo 500 ml, caixa com 24 unidades, tenso ativo não tônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água.	Caixas	Veja	50	4,48	224,00
58	Lustra móvel, a base de cerdas naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástica de 200 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidades	Lux brilho	100	9,62	962,00
59	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho g.	Pares	Santalimpeza	175	9,47	1.657,25
60	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho m	Pares	Santalimpeza	163	7,49	1.220,87
61	Mascara descartáveis, de tnt -dupla com elástico caixa com 100 unidade.	Caixas	Protdesc	50	39,65	1.982,50
62	Pá para lixo, em plástico com comprimento aproximado de 23cmx19cm, cabo de madeira com no mínimo 75,5 cm revestido em plástico com suporte suspensor, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	Plástil	125	6,26	782,50
63	Pano de chão em algodão lavado, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, tipo saco lavado e alvejado, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65x40 cm.	Unidades	Enxuga +	188	4,66	876,08
64	Pano para limpeza de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxague, alta resistência, dimensões aproximadas 45x70 cm.	Unidades	Enxuga +	250	2,68	670,00



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

65	Papel higiênico, em rolo, folhas simples, cor branca. Fardo c/64 unidades	Fardos	Nino	338	37,00	12.506,00
66	Papel toalha alta absorção, na cor branca, folha dupla. Fardo com 24 rolos	Fardos	Lips	275	32,20	8.855,00
67	Pedra sanitária: tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência solida, composto de 98,99% de paradisorbenzeno.	Unidades	Lipex	375	4,40	1.650,00
68	Pratos descartável fundo, na cor branca, dimensão de 21 cm. Caixa com 25 pacotes.	Caixas	Cristal	25	87,45	2.186,25
69	Pratos descartável, para sobremesa, na cor branca, dimensão de 23 cm, pratos descartável, para sobremesa, na cor branca, dimensão de 23 cm, caixa com 25 unidades	Caixas	Cristal	13	87,45	1.136,85
70	Rodo, para piso, cepa em polipropileno, com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado com altura mínima de 120 cm, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	Lipe	150	8,57	1.285,50
71	Sabão em barra, multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Pacote com 05 unidades e caixa com 10 pacotes.	Caixas	Karol	63	6,92	435,96
72	Sabão em pó, embalagem caixa de 500 gramas. Caixa com 24 unidades	Fardos	Ala	63	115,50	7.276,50
73	Sabonete, aspecto físico sódio, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, lote de fabricação e prazo de validade do produto de no mínimo de 08 meses a parti da entrega.	Unidades	Palmolive	125	2,41	301,25
74	Saco plástico de polipropileno para lixo doméstico, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	Pacotes	Plástil	375	1,94	727,50
75	Saco plástico de polipropileno para lixo, capacidade para 15 litros. Pacote com 10 unidades.	Unidades	Plástil	338	3,34	1.128,92
76	Saco plástico de polipropileno para lixo, capacidade para 30 litros. Pacote com 10 unidades.	Pacotes	Plástil	350	3,09	1.081,50
77	Saco plástico de polipropileno para lixo, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades	Pacotes	Plástil	275	7,11	1.955,25
78	Saco plástico transparente, capacidade de 01kg, embalagem contendo 100 unidades.	Pacotes	Plástil	25	34,45	861,25
79	Saco plástico, liso 1 kg 22x46x0,05 referência 875.	Pacotes	Plástil	313	6,29	1.968,77
80	Soda caustica, embalada em embalagem plástica resistente com 300 gr..	Caixas	Sadabona	275	11,49	3.159,75
81	Toalha de rosto, material 100% algodão.	Unidades	Sadabona	19	10,50	199,50
82	Touca de cozinha descartável, confeccionada em tnt , tamanho único, cor branca, clipada, com elástico na borda. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	Medix	63	17,00	1.071,00



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

83	Vassoura em piaçava tipo leque, base de madeira revestido por plástico e cabo de madeira enroscado com rosca plástica, base com no mínimo 15cm de largura.	Unidades	Bela	250	7,79	1.947,50
84	Vassoura tipo sanitária, material das cerdas plástico/polipropileno, material do cabo em plástico, vassoura com reservatório	Unidades	Bela	125	5,84	730,00

R\$123.450,65

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço total dos produtos acima listados é de **R\$ 123.450,65** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços/aquisição a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2022-SRP.

6.2. Será emitida à CONTRATADA, Ordem de Fornecimento Compra/Serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

6.3. Não serão aceitos fornecimentos diferentes dos especificados no TR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da PMNEP:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos deste Edital;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;

7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 8.2.** Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos;
- 8.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- 8.5.** O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 8.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 8.7.** Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 8.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.10.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;
- 8.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;
- 8.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os produtos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.14.** Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
 - a)** Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - b)** Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 9.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.
- 9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “On-Line” junto ao **SICAF** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Exercício 2023

0301 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

04 122 0004 2.008 Gestão e Operacionalização das Atv. da Sec. de Administração e Finanças

3.3.90.30.00 Material de consumo

0801 Sec. M. de Agric. Pecuária e Abastecimento

20 122 0006 2.087 Gestão e Oper. das Atv. da Sec. de Agricultura, Pesca e Abastecimento

3.3.90.30.00 Material de consumo

0401 Secretaria Mun Obras, Trans. e Urbanismo

15 452 0005 2.018 Gestão, Oper. e Mant. das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo

3.3.90.30.00 Material de consumo

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

13.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando	1. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

14.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

15.1.1. Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.2. Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.1.3. Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

15.1.4. Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato vigorará até o dia **14 março de 2024**, a partir da sua assinatura.

19.2. Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.

20.1. O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Piriá/PA, 14 de março de 2023.

PREF. MUN. DE N. ESP. DO PIRIÁ/PA
CNPJ nº 84.263.862/0001-05
CONTRATANTE

F M ALVES ARRUDA
CNPJ nº 18.722.042/0001-00
CONTRATADO



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

1. TESTEMUNHA

CPF:

2. TESTEMUNHA

CPF:



Tenha acesso ao portal de licitações
públicas da PMNEP apontando a
câmera do seu smartphone fazendo a
leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

